



Prefeitura Municipal

**ABADIA  
DE GOIÁS**

Adm. 2005/2008

**Estamos Trabalhando**

**Poder Executivo**  
Prefeitura Municipal  
**ABADIA DE GOIÁS**



Lei 302/2007,

de 14 (quatorze) de março de 2007.

**“Altera a Lei 289/2006 de 07 de novembro de 2006, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2007, para o município de Abadia de Goiás-GO e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desmembrar do Orçamento Geral do exercício de 2007, o Orçamento Especifico do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos códigos abaixo especificados:

08.243.122-1.048-Construção/Ampliação do Prédio do FMDCA

4.4.90.51.00-5.000,00

4.4.90.52.00-5.000,00

08.273.0122.2.081 – Criação e Manutenção do FMDCA

3.3.90.30-5000,00

3.3.90.36-5.000,00

3.3.90.39-5.000,00

3.3.90.48-5.000,00

Art. 2º. Fica alterado o artigo 4º da Lei 289/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º. A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 7.189.600,00 (sete milhões, cento e oitenta e nove mil e Seiscentos reais), assim desdobrados:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 4.384.432,00 (Quatro milhões trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais);



II – no Orçamento do Fundo Municipal De Saúde, 1.000.000,00 (Hum milhão de reais);

III – no Orçamento do FUNDEF, em 1.000.000,00 (Hum milhão de reais);

IV – no Orçamento do Fundo Municipal De Previdência, em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

V – no Orçamento da Câmara Municipal de Abadia de Goiás em R\$ 575.168,00 (Quinhentos e Setenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais);

VI – no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º. Para adequação da legislação pertinente, ficam autorizadas as alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nas denominações das ações acima especificadas.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. De janeiro de 2007, ficando inalterado o teor dos demais artigos da LOA/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2007.

**ANTOMAR MOREIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no placar desta  
prefeitura neste data

Abadia de Goiás, 14/03/07

  
Secretário de Administração